

Infra-Estrutura Viária

Secretário
Wagner Gonçalves Rossi

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Convocando as firmas abaixo, para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 61 da Lei 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação:
Jet Set Papelaria Ltda. NE 9299-00189 — Disp. de Licitação 99-0007/92 — SQA-DA.
Empresa de Aguas Embu Ltda. NE 9299-00188 — Disp. de Licitação 99-0009/92 — SQA-DA.
Olivetti do Brasil S.A. — NE 9299-00066 — Inexigível 99-0002-92-SQA-DA.
Starplast Indústria Comércio de Plásticos Reforçados Ltda. NE 9299-00408 — Convite 99-0002/92 — SQA-DA.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de Campinas

Despacho do Diretor de Operações

As fls. 179 da Tomada de Preços 6/DR 191 foi homologada a adjudicação publicada no D.O. de 26-11-91, à firma Arki Serviços de Segurança Ltda. Fica a firma convocada para recolher a caução de 5% do valor do contrato, bem como assinatura do contrato, nos termos do artigo 61 da Lei 6.544/89, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Divisão Regional de Assis

Despacho do Diretor, de 22-1-92

Expediente 49.698-DR-7-1990 — Cancelando a pedido da firma Fama Painéis Outdoor & Propaganda S/C Ltda. — Cadastro nº 322, a autorização para a exibição do painel instalado, a altura do Km 13 + 660m, lado esquerdo, da Via SP 327, alusivo a Compre no Comércio de Ourinhos e com 48m2.

Divisão Regional de Ribeirão Preto

Despachos do Diretor, de 22-1-92

Autos 138.831/DER/70 — 837 Prov. — J. Silva Painéis S/C Ltda., cadastro 18, autorizo o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR-8, 845, referente ao painel de propaganda comercial que estava instalado no Km 295 + 495m, da SP-330, lado esquerdo, face para Cravinhos, com 60m2.

Autos 138.831/DER/70 — 991 Prov. — J. Silva Painéis S/C Ltda., cadastro 18, autorizo o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR-8, 987, referente ao painel de propaganda comercial que estava instalado no Km 350 + 150m, da SP-330, lado direito, face para Ribeirão Preto, com 50m2.

Autos 138.831/DER/70 — 994 Prov. — J. Silva Painéis S/C Ltda., cadastro 18, autorizo o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR-8, 985, referente ao painel de propaganda comercial que estava instalado no Km 317 + 400m, da SP-330, lado direito, face para Ribeirão Preto, com 50m2.

Autos 138.831/DER/70 — 1.130 Prov. — Enio Painéis Rodoviários Ltda., Enpro cadastro 344, autorizo o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR-8, 1.112, referente ao painel de propaganda comercial que estava instalado no Km 327 + 800m, da SP-330, lado esquerdo, face para Orlandia, com 32m2.

Autos 138.831/DER/70 — 1.141 Prov. — Enio Painéis Rodoviários Ltda., Enpro cadastro 344, autorizo o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR-8, 1.211, referente ao painel de propaganda comercial que estava instalado no Km 306 + 850m, da SP-330, lado esquerdo, face para Ribeirão Preto, com 72m2.

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Retificação do D.O. de 24-1-92

Onde se lê: Abertura de Envelope 2 — Proposta no dia 28-2-92, leia-se: Abertura de Envelope 2 — Proposta no dia 28-1-92, referente a Tomada de Preços 3/91-CO/DT — Pedágio — Autos 212.443/DER/91.

Onde se lê: Abertura do Envelope 2 — Proposta no dia 28-2-92, leia-se: Abertura de Envelope 2 — Proposta no dia 28-1-92, referente a Tomada de Preços 4/91-CO/DT — Pedágio — Autos 212.441/DER/91.

Serviço de Transporte Coletivo

Despacho do Diretor da DT, de 23-1-92

Autos 8524/DER/78 — Vição Cometa S/A, permissionária da linha entre São Paulo-Sorocaba (Via Raposo Tavares), solicita autorização para modificar o horário com partida de Sorocaba às 4:55h, para as 4:35h, mantendo-se a restrição de não correr aos domingos. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 117.

Autos 8863/DER/79 — Empresa de Transportes Anderinha S/A, permissionária da linha entre Santo Anastácio-Assis, solicita autorização para modificar e estabelecer horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 23.

Autos 7848/DER/77 — 3º V — Rápido D'Oeste Ltda., permissionária da linha entre Ribeirão Preto-Aguas de Prata, solicita autorização para modificar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 53.

Autos 6241/DER/69 — 4º V — Expresso Amarelinho Ltda., permissionária da linha entre Itapetininga-Itararé, solicita autorização para modificar o horário com partida de Itapetininga das 6,10h, para as 6,25. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 53.

Autos 6251/DER/69 — 2º — Real Expresso Ltda., permissionária da linha entre São Paulo-Igarapava, solicita autorização para modificar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 135.

Retificação do D.O. de 24-1-92

Onde se lê: Autos 607/DER/50 — 6º V — Vição Cometa S/A, permissionária da linha entre São Paulo-Sorocaba, via Castelo Branco, solicita autorização para modificar horários e diminuir o tempo. leia-se: tempo.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE MATERIAL EXCEDENTE

Novo Endereço:
Rua Bela Cintra, 934 - 8º andar - CEP 01415
Fones: 258-5171
PBX: 255-9177 - ramal 145

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Comunicado

O Presidente do GT. 16/SUP/DER comunicou nos interessados que a JARI/SUP/DER proferiu os seguintes julgamentos:

Reunião Ordinária 1801ª de 07/01/92		
Improcedentes:		
Nome	Autos	Volume
Marcelo de L. Forta	205.251/DER/1989	1205.
Sergio L. Sobrinho	205.251/DER/1989	2049.
Walter Bedenchi	205.251/DER/1990	3594 e 3595.
Onir R. dos Santos	205.251/DER/1990	3987.
Carlos da Silva	205.251/DER/1990	6650 e 6651.
Ricardo P. Castro	210.806/DER/1991	4306 e 4310.
Luiz G. Weinberg	210.806/DER/1991	4311 e 4312.
Procedentes:		
Nome	Autos	Volume
Paulo A. Leite	205.251/DER/1989	1278.
Francisco Kenini Neto e Cia Ltda	205.251/DER/1989	1353.
Eletrolar Wanel Ltda	205.251/DER/1989	1733.
Helio Rocha Ferroira	205.251/DER/1989	225.
Humberto Della Bella	205.251/DER/1990	2702.
Maria Ines Pereira	205.251/DER/1990	2734.
Roberto M. Bigelli	205.251/DER/1990	3252 e 3253.
Valdemir R. do Prado	205.251/DER/1990	3587.
Valdemir P. da Notta	205.251/DER/1990	3614 e 3615.
Odildo N. de Souza	205.251/DER/1990	3940 e 3941.
Estefania Sikora	205.251/DER/1990	7608.
Ariovaldo B. Galdino	205.251/DER/1990	7655.
Antonio Cobocho	210.806/DER/1991	3120 e 3121.
Antonio P. de Lima	210.806/DER/1991	3948.
João Faria e Silva	210.806/DER/1991	4268.
Lazaro O. Maia	210.806/DER/1991	4270 e 4271.
Luiz V. de Castro	210.806/DER/1991	4324 e 4325.
Vera L. A. Lima	210.806/DER/1991	4326 e 4327.
Celio J. O. Martins	210.806/DER/1991	4335 e 4338.
Roberto R. Romero	210.806/DER/1991	4530.
Alipio dos Santos	210.806/DER/1991	8656.

Reunião Extraordinária 1802ª de 07/01/92		
Procedentes:		
Nome	Autos	Volume
Roberto S. Tamura	205.251/DER/1990	3877.
Gunther Seligmann	205.251/DER/1990	3884 e 3885.
Ciselle Q. F. Visconde	205.251/DER/1990	3887.
Joelson C. Oliveira	205.251/DER/1990	4326 e 4327.
Padro P. da Silva	205.251/DER/1990	4330.
Sebastião A. Oliveira	210.806/DER/1991	3846.

Reunião Extraordinária 1803ª de 07/01/92		
Improcedentes:		
Nome	Autos	Volume
Antonio Padovan	205.251/DER/1990	4301 e 4312.
Antonio Alexandre	205.251/DER/1990	4320 e 4327.
Portalega Amazonas Germa Ltda	205.251/DER/1990	4324.
Cafete Ind. Com. Ltda	205.251/DER/1990	4325.
Sununga Okamoto	205.251/DER/1990	4329.
Apilplant Com. Ind. Representações Ltda	210.806/DER/1991	3837.
Paulo A. M. Zanarella	210.806/DER/1991	3849 e 3852.
Holding Transportes Rodoviários Ltda Me	210.806/DER/1991	3911 e 3912.

Administração e Modernização do Serviço Público

Secretário
Miguel Tebor Barrionuevo

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Comunicado — CCEP 7, de 24-1-92
A Responsável pelo expediente da Comissão Central de Compras do Estado comunica aos órgãos abaixo mencionados que, em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizada dos materiais requisitados, foi autorizada pelo Senhor Coordenador de Administração Geral, nos processos abaixo mencionados, conforme estabelece o artigo 123, V do Decreto 49.900/68 a execução diretamente pelas dependências interessadas, do procedimento necessário à compra, devendo ser observados os limites de despesa, e as quantidades indicadas e as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, especialmente o artigo 23 da Lei 6.544/89 e a Resolução SF 1/92, de 6-1-92.

Secretaria da Segurança Pública
Proc. nº — Requisição N.º 3113/74, de 21-11-91 — Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo — 6 veículos do Grupo S-4 — Limite de despesa: Cr\$ 270.000.000,00.
Requisição 2/1.1/91, de 28-12-91 — Polícia Militar do Estado de São Paulo — 100 veículos do Grupo S-1 — Limite de Despesa: Cr\$ 1.623.750.000,00.

Cultura

Secretário
Adilson Monteiro Alves

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-1, de 25-1-92

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei 149, de 15-8-69 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto 20.955, de 1º-6-83, e

Considerando a extrema carência na metrópole paulistana de espaços verdes para recreação, lazer e para o exercício de práticas culturais;

Considerando o caráter inovador das edificações representativas da comemoração do IV Centenário de São Paulo;

Considerando a importância do Viveiro Manequinho Lopes na produção de mudas para arborização e arborização da cidade; resolve:

Artigo 1º — Fica tombado o Parque do Ibirapuera no Município de São Paulo, incluindo:

I. Área verde localizada no interior da cercadura metálica atualmente existente.

II. As edificações e elementos arquitetônicos construídos para os festejos do IV Centenário na cidade de São Paulo abaixo relacionados:

II. 1. Conjunto arquitetônico constituído pelas seguintes edificações:

II. 1.1. Palácio das Nações (Pavilhão Manoel da Nóbrega), atual Gabinete do Prefeito

II. 1.2. Palácio dos Estados (Pavilhão Francisco Matarazzo Sobrinho), atual edifício ocupado pela PRODAM.

II. 1.3. Palácio das Exposições (Pavilhão Lucas Nogueira Garcez), atual Museu da Aeronáutica e Museu do Folclore.

II. 1.4. Palácio das Indústrias (Pavilhão Armando de Arruda Pereira), atual edifício ocupado pela Fundação Bienal.

II. 1.5. Grande Marquise de interligação dos pavilhões, inclusive as seguintes edificações sob a mesma, constantes do projeto original, cujas superfícies e contornos correspondem à planta geral E-110, de 3-2-54.

Antigo Museu de Cera, que integra parte da área atualmente ocupada pelo MAM — Museu de Arte Moderna.

Antigo Pavilhão de exposições, atualmente ampliado e reformado, usado como depósito.

Antigo Lanch-bar, correspondendo a parte do atual restaurante instalado.

Dois blocos de sanitários públicos.

Central de telefonia.

II. 2. Planetário Municipal

II. 3. Instituto de Astrofísica

II. 4. Pavilhão Japonês

II. 5. Ponte de ferro remanescente do Pavilhão da Companhia Siderúrgica Nacional.

Artigo 2º — Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação de área tombada, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes, consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível e adequado à proteção dos bens nela contidos:

1. Todas as obras de conservação, restauração, construção e reforma, mesmo quando provisórias, serão regidas pelas normas da presente Resolução e pela legislação municipal vigente nesta data, naquilo que não conflitar com a Resolução, atendidos os dispositivos do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79.

2. Todas as mudanças de uso das edificações, assim como as intervenções na área tombada — demolições, construções, reformas, obras de conservação e restauração — serão objeto de prévia deliberação do Condephaat (v. Decreto Estadual citado no item anterior).

3. Não será permitido o aumento de área construída.

4. Não será permitida a diminuição dos atuais espaços permeáveis e/ou cobertos por vegetação em toda a área do Parque. O Condephaat incentivará a ampliação dos espaços permeáveis através da retirada do asfalto dos estacionamentos do Parque do Ibirapuera, assim como de arruamentos desnecessários, atualmente existentes.

5. Shows e eventos de quaisquer tipos na área do Parque não deverão alterar as condições paisagísticas, arquitetônicas e de visibilidade do conjunto tombado.

6. Toda instalação que vier a ser executada dentro do perímetro tombado somente poderá utilizar materiais de caráter não permanente, que não danifiquem pisos ou vedações existentes.

Artigo 3º — Visando garantir a manutenção da vegetação a longo prazo em sintonia com os demais espaços do Parque, o Condephaat recomenda:

1. Avaliações frequentes do estado dos conjuntos de vegetação do ponto de vista fitossanitário e dos condicionantes locais, tais como pisoteio, depredações, descascamento, acúmulo de lixo, excesso de compactação do solo e destruição de raízes.

2. Reposição constante das árvores mortas ou doentes, se possível com indivíduos da mesma espécie objetivando-se manter a variedade de espécies ou amplifi-las.

3. Reposição frequente do gramado das margens das lagoas que encontram-se com o solo exposto, fato que concorre para o transporte de sedimentos e assoreamento dos cursos de água.

Artigo 4º — As diretrizes de uso e ocupação para a área em volutária seguem a regulamentação disposta na lei de zoneamento municipal nº 805, de 1º-11-72, incluindo ainda os seguintes adendos:

1. No caso das Edificações na Avenida República do Líbano em área limítrofe ao Parque, não será permitida a ampliação da área construída além daquela existente no momento do tombamento.

2. A Praça Cidade de Milão no setor sudoeste do Parque com seu elevado adensamento arbóreo e o Bosque de eucaliptos localizado entre as ruas Abílio Soares, Marechal Maurício Cardoso e Pedro Álvares Cabral, são consideradas como áreas especiais, não podendo ser realizada qualquer obra ou retirada de vegetação sem prévia autorização do Condephaat.

Artigo 5º — O Condephaat não se opõe aos dispositivos do Decreto Municipal 27.680, de 2-8-89, que aprova o Regulamento do uso do Parque do Ibirapuera e dá outras providências. Entretanto, em caso de qualquer alteração nesse regulamento deverá ser previamente consultado.

Artigo 6º — O Condephaat não se opõe, outrossim, à Lei Municipal 10.929, de 11-1-91, que Dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera, ressaltando a necessidade de cumprimento dos prazos definidos no artigo 5º.

Artigo 7º — Fica prevista a possibilidade de convênios com órgãos estaduais e municipais envolvidos, para facilitar a aplicação das disposições referentes a este tombamento.

Artigo 8º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado Condephaat, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 9º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA

Despacho do Diretor Técnico, 24-1-92

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Direção Técnica da Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado (encartada às fls. 608 do processo SC 1979/82) que se fundamenta no benefício do andamento técnico, artístico e administrativo e com base no item 7.3 do Edital publicado em 6-11-91, autorizo a prorrogação até 31-12-92, da vigência das bolsas de estudos concedidas aos selecionados naquele Edital, cujo resultado foi publicado no D.O. de 21-11-91.

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Direção da Técnica do Coral do Estado de São Paulo (encartada às fls. 326 do processo SC 4952/84), que se fundamenta na preparação dos componentes daquele conjunto Coral, para apresentação de concertos programados pela Secretaria neste exercício, e com base no item 3.2, do Edital publicado no D.O. de 7-11-91. Autorizo a prorrogação até 31-12-92, a vigência das bolsas de estudos concedidas aos selecionados naquele edital cujo resultado foi publicado no D.O. 20-11-91.

Esportes e Turismo

Secretário
Valdemor Coraucci Sobrinho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete

Processo SET 756/91 — TP 13/91. Objeto — Contratação de firma especializada em serviços de limpeza para os Conjuntos Desportivos Baby Barioni e Construção Vaz Guimarães. A vista dos elementos dos autos, da manifestação da Comissão Julgadora de Licitações (fls. 688/689), bem como notadamente do parecer da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 692/695), que, acolho, indefiro os recursos impetrados pelas empresas: Limplex Serviços Gerais S/C Ltda.; Limpadora Santa Ifigênia Ltda. e Empresa Limpadora Centro Ltda. Determino a Abertura dos Envelopes Propostas para o dia 28-1-92, às 10 horas.